



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de madeira para manutenção das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materias de madeira para manutenção das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O prazo inicial pretendido para o registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Detalhamento dos objetos:

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	1000	MLN	44078	Escoras de eucalipto	5,63	5.630,00
2	2000	MLN	72765	Guia 2,5 cm x 15 cm de eucalipto	8,60	17.200,00
3	2000	MLN	72766	Barrote 5 cm x 15 cm de eucalipto	13,43	26.860,00
4	50	UN	48244	Marco de 19 cm com guarnição 2 lados, em madeira de lei.	386,00	19.300,00
5	50	UN	44084	Porta interna semi oca 0,80 x 2,10 m	341,66	17.083,00
6	2000	MLN	44085	Tábua 2,5 cm x 30 cm de eucalipto	16,06	32.120,00
7	5500	MLN	44086	Sarrafo de 2,5 cm x 7 cm de eucalipto	6,90	37.950,00
8	5500	MLN	58046	Sarrafo de 5 cm x 7 cm de eucalipto	7,90	43.450,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A modalidade sugerida é o pregão eletrônico, via sistema de registro de preços, considerando que nesta modalidade é possível prever a aquisição parcelada dos itens (conforme disponibilidade orçamentária e demandas da Secretaria), redução do custo e tempo com processos licitatórios repetitivos, evitar armazenamento desnecessário (entrega é realizada conforme a solicitação). Assim, tal procedimento permitirá que a Administração realize aquisições vantajosas e céleres, obedecendo ao princípio da economicidade.

2.2. A presente contratação visa suprir as necessidades da Secretária de Educação, e justifica-se pela necessidade de garantir ambientes adequados e seguros para o desempenho das atividades de cada educandário,

2.3. As quantidades foram definidas com base em levantamentos feitos pela engenharia, juntamente com a Secretaria de Educação, considerando as necessidades das escolas.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materias de madeira para manutenção das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda todas as necessidades expostas, considerando a importância da manutenção para a rotina das escolas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

dos artigos 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o de menor preço.

- 4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. O objeto dessa licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante solicitação de fornecimento do setor competente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos objetos supracitados após assinatura do contrato/autorização de fornecimento deverá ser de até **30 (trinta)** dias, a contar da solicitação da secretaria responsável.
- 5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 5.3. Os itens devem possuir garantia mínima de 1 anos.
- 5.4. Da garantia, a Secretaria comunicará os defeitos apresentados por meio eletrônico (e-mail). A contratada deverá regularizar ou substituir o item no prazo de 72 horas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. O gestor e fiscalizadores indicados serão responsáveis por suas respectivas secretarias, sendo assim indicados:

O gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação.

O fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Jéssica Baldissera.

O fiscalizador suplente indicado deverá ser a Sra. Bruna Luiza Brandt.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

- 7.1 Não serão aceitos produtos com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2 Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na nota fiscal.
- 7.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade entregue, conforme apresentado em documento fiscal, observando os preços cotados na proposta adjudicada.
- 7.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 7.5 O pagamento será efetivado em até **30 (trinta) dias** após a liberação da nota fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

- 8.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 199.593,00**.
- 9.2. A pesquisa de preços foi feita com base na média de valores obtidos junto aos fornecedores locais.
- 9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 Na licitação com sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Guaporé, 12 de agosto de 2025.

**Gustavo Marques  
Secretário Municipal de Educação**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F397-8FAB-3EA5-1D96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 17/08/2025 11:32:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/F397-8FAB-3EA5-1D96>